



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.01.05.5-PF

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM/CE, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, por solicitação do Sr. ALYSSON DE ALMEIDA VIEIRA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA), JUNTO A PREEFITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (E-SIC E OUVIDORIA), JUNTO A PREEFITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do TESOURO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

BOA VIAGEM/CE, 05 DE JANEIRO DE 2017.

*Rafaela de Sousa Santos*  
RAFAELA DE SOUSA SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

*Antonia Sônia Vieira Carneiro*  
ANTONIA SÔNIA VIEIRA CARNEIRO  
MEMBRO DA CPL

*Antonio Raimundo Alexandre dos Santos*  
ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS  
MEMBRO DA CPL